

PROJETO DE LEI Nº 55/2000
TORNANDO-SE LEI Nº 2586, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

E M E N T A

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 25.12.1900 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. O Art. 2º. da Lei Municipal nº 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O preço mínimo do aforamento (foro) será de 0,25%(zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor venal do terreno foreiro; o Laudêmio será de 2,5%(dois vírgula cinco por cento) do valor da transmissão do Domínio Útil”.

Art. 2º. O Art. 9º. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. O atraso no pagamento do Foro acarreta a incidência de multa na forma disposta na Lei Municipal nº 1.599/88”.

Art. 3º. Fica revogado o Art. 5º.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º.01.2001.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
ITAQUI, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Vereadora MARIA HELENA SANCHOTENE LOPES,
Presidente.